



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 001060/2024

Processo n.º: SES-PRC-2024-00277-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS-IX MARILIA com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, [REDACTED], [REDACTED], portador do RG. n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED] doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a **HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA**, CNPJ 52.050.010/0001-35, CNES n.º: 2080990 com endereço a Rua R DOUTOR JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL n.º: 470, na cidade de Marília, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Marília/SP, sob o n.º 8.182, de 25/10/2023, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **VICENTE ARMENTANO JUNIOR**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], RG. n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DRS-IX MARILIA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - Material de consumo, no endereço R DOUTOR JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL n.º: 470, CNES n.º: 2080990, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º 2024.073.54387 .

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:



SESTER2024001666DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- a) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; (verificar a pertinência conforme objeto do convênio)
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante VICENTE ARMENTANO JUNIOR, Diretor Presidente e RG. nº [REDACTED], CPF nº. [REDACTED] que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA.
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;



SESTER2024001666DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- Utilizar os recursos repassados para locação de imóveis
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
k) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302512562730000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco [REDACTED] – Agência [REDACTED] - Conta Corrente nº. [REDACTED]. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participantes deverão observar o quanto segue:



SESTER2024001666DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 001060/2024;
- e) em caso de descumprimento das metas quantitativas e qualitativas parcial, a CONVENIADA poderá ser obrigada restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I - quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária;
VIII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco [REDACTED]/Agência: [REDACTED], Conta Corrente: [REDACTED].
- TESOURO, Banco [REDACTED]/Agência: [REDACTED], Conta Corrente: [REDACTED].

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da SECRETARIA: BRUNA DE OLIVEIRA MACHADO FERES, Diretor Técnico de Saúde I, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] e ROSE ELAINE FREGOLENTE, Oficial Administrativo, RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED], ambos lotados no DRS-IX MARILIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Bruno Vinícius Mauad Armentano, Controller, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED].

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se a em 31/12/2025 tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data



SESTER2024001666DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho;

a. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 18 de setembro de 2024

VICENTE ARMENTANO JUNIOR
Diretor Presidente
HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - Diretor Técnico de Saúde III



SESTER2024001666DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: VICENTE ARMENTANO JUNIOR - 12/09/2024 às 15:54:39
Assinado com senha por: CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - 12/09/2024 às 16:11:24
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 12/09/2024 às 16:54:54
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/09/2024 às 14:58:11
Documento N°: 050243A4017743 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4017743>



SESTER2024001666DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2024-00277-DM				
Órgão/Entidade: HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA				
CNPJ: 52.050.010/0001-35				
Endereço: R DOUTOR JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL, 470				
Município: Marília CEP: 17504072				
Telefone: (14) 2105-1455				
E-mail: vicente@hem.org.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
	VICENTE ARMENTANO JUNIOR		Diretor Presidente	vicente@hem.org.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
		BRUNO VINÍCIUS MAUAD ARMENTANO	CONTROLLER	controladoria@hem.org.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: Número:

Praça de Pagamento: AV. RIO BRANCO, 271 E 285 - 1. ANDAR, CENTRO

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Oferecer tratamento humanizado e com qualidade para a comunidade local e para todos que buscarem atendimento.

Histórico da Instituição:

O Hospital Espírita de Marília foi fundado em 18 de Julho de 1948, porém sua história começa muito antes: Em 8 de Janeiro de 1939, quando da inauguração do prédio do Centro Espírita "Luz e Verdade", sito à rua XV de Novembro nº 1.146, nesta cidade, o médico Dr. Antônio Pereira Manhães, por sugestão do Sr. Hygino Muzzy Filho, proprietário da Alfaiataria Carioca, situada à rua Prudente de Moraes, propôs que se fundasse em Marília um hospital destinado ao tratamento dos doentes mentais, sob a denominação de "Hospital Espírita de Deus".

O tratamento do paciente é feito por uma equipe multidisciplinar, sendo ele visto como um ser Biopsicossocial - espiritual. A assistência espiritual fica a cargo de voluntários das diversas Casas Espíritas de Marília e região. Porém, facultando ao paciente o direito de receber visitas de representantes da sua igreja, se for esse o seu desejo.

Os hospitais psiquiátricos são instituições diferentes de um hospital geral, pois, as pessoas não ficam internadas apenas por alguns dias ou semanas e vão embora. Os tratamentos psiquiátricos são longos, os momentos de crise aguda normalmente exigem internações demoradas por meses seguidos . Em 2023 foram internados 1.448 pacientes.



SESPTA2024007811DM

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Material de consumo

Objetivo:

Qualificar a continuidade dos atendimentos dos serviços de saúde disponibilizado na Instituição, a fim de garantir a acessibilidade, integralidade e resolutividade no atendimento aos usuários do SUS.

Justificativa:

As As instituições filantrópicas necessitam de apoio para cumprir com a missão de oferecer atendimento ao público dessa maneira, contamos com o apoio e ficamos na dependência desse suporte financeiro para o pagamento de despesas de custeio (aquisição de material de consumo - Enxoval Hospitalar), para que possamos atender os nossos pacientes com eficiência e qualidade, dando maior suporte e sustentabilidade ao cumprimento das finalidades desta instituição. Hoje o Hem tem 50 leitos psiquiátricos destinados ao SUS, com a taxa de ocupação aproximadamente de 92% por dia.

Local de execução: Rua Doutor Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, 470 - Alto Cafezal - São Paulo - **CEP** 17.504-072

Observações:

Devidos impactos econômicos severos, os materiais de consumo sofreram diversos reajustes econômicos, ofertando dificuldades financeiras ao hospital.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Alcançar a satisfação dos usuários em no mínimo 95% entre "bom e ótimo", entrevistando 50% dos internados (atendidos - 160 pacientes) do período de abril/2024 a março/2025.
Ações para Alcance:	Manter o serviço de escuta qualificada - Ouvidoria/Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)/Conte Comigo conforme Política Estadual de Humanização
Situação Atual:	Atualmente são entrevistados em média 20 usuários/pacientes por mês, obtendo 90% de bom e ótimo.
Situação Pretendida:	Alcançar satisfação dos usuários em no mínimo 95% entre "bom e ótimo", entrevistando 40 pacientes por mês dentro do período de abril/2024 a março/2025.



Indicador de Resultado:	Aumentar para 95% o índice de satisfação entre "Bom e Ótimo".
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Nº de questionários com avaliação "Bom e Ótimo"/40 questionários aplicados X 100.
Fonte do Indicador:	Relatório de pesquisa de satisfação.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Garantir o percentual igual ou maior a 92% das internações do total de 1.425 diárias pactuadas por mês conforme DATASUS, na vigência do ajuste.
Ações para Alcance:	Aquisição de material de consumo (Enxoval Hospitalar), para manter 92% de diárias, conforme o total contratualizado na vigência do convênio.
Situação Atual:	Atualmente a entidade presta os atendimentos com dificuldades financeiras haja vista o total dos custos mensais dos materiais de consumo, necessitando de recurso para a manutenção do convênio.
Situação Pretendida:	Garantir o percentual igual ou maior a 92% das internações contratuais pelo SUS, sendo o total de 1.425 diárias conforme pactuação existente com o gestor municipal, com qualidade nos atendimentos.
Indicador de Resultado:	Maior ou igual a 92%
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Número de internações SUS por mês no período do ajuste/ nº de Internações SUS mensais pactuadas X 100.
Fonte do Indicador:	SIH/SIA/SUS

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Aquisição de material de consumo - Enxoval Hospitalar	365	Cotação de preço - Apuração da melhor proposta - compra - pagamento

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
-------	-------------	------	---------------	------------	---	------------	---



SESPTA2024007811DM

1	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Enxoval Hospitalar	Tecido brim, lençol com elástico, travesseiro, toalha de rosto, toalha de banho, fronha, camisola, tecido percale manta.	4.862,48	4,64%	100.000,00	95,36%
Total:				R\$ 4.862,48	4,64%	R\$ 100.000,00	95,36%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 100.000,00	R\$ 4.862,48	4,64	R\$ 100.000,00	95,36	R\$ 104.862,48

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
[REDACTED]	BRUNO VINÍCIUS MAUAD ARMENTANO	[REDACTED]	CONTROLLER	controladoria@hem.org.br
[REDACTED]	NATALIA CRISTINA BELOTI LIMA	[REDACTED]	Aux. De Escritório	contab@hem.org.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Marília, 18 de Setembro de 2024

VICENTE ARMENTANO JUNIOR
Diretor Presidente
HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO
Diretor Técnico de Saúde III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA / DIRETORIA

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde



SESPTA2024007811DM

Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: VICENTE ARMENTANO JUNIOR - 12/09/2024 às 15:54:40
Assinado com senha por: CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - 12/09/2024 às 16:13:04
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 18/09/2024 às 10:02:34
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/09/2024 às 14:59:35
Documento N°: 050243A4017750 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4017750>



SESPTA2024007811DM

Processo: SES-PRC-2024-00841-DM
Convênio: 09143/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 56.725.385/0001-09
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.278.55816
DEMANDA n.º: 069654
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00966-DM
Convênio: 001608/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.502.242/0001-05
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.256.56033
DEMANDA n.º: 069712
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00755-DM
Convênio: 001401/2024
Interessado: IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 45.615.309/0001-24
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.059.56992
DEMANDA n.º: 069907
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00918-DM
Convênio: 001510/2024
Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu
CNPJ: 52.739.950/0001-36
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.059.57121
DEMANDA n.º: 069934
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00759-DM
Convênio: 001399/2024
Interessado: IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 45.615.309/0001-24
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 180.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.272.58434
DEMANDA n.º: 070094
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00770-DM
Convênio: 001439/2024
Interessado: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Equipamentos
Valor Total: R\$ 199.979,96
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.277.60445
DEMANDA n.º: 072928
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00957-DM
Convênio: 001566/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.502.242/0001-05
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.062.55452
DEMANDA n.º: 069576
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 1/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00844-DM
Convênio: 001596/2024
Interessado: CANTINHO DO CEU HOSPITAL DE RETAGUAR-DA
CNPJ: 51.820.785/0001-80
Programa: Transferência Voluntária
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Número da emenda: 2023.075.51881
DEMANDA n.º: 072095
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2024
Data da Assinatura: 18/09/2024
Vigência: 31/12/2025

Processo: SES-PRC-2024-00766-DM
Convênio: 001451/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR
CNPJ: 04.315.630/0001-29
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Equipamentos
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.073.54546
DEMANDA n.º: 069407
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00853-DM
Convênio: 001421/2024
Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anália - APAE
CNPJ: 01.607.788/0001-61
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Equipamentos para fisioterapia
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.066.58767
DEMANDA n.º: 070135
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00595-DM
Convênio: 001388/2024
Interessado: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA
CNPJ: 47.969.134/0001-89
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo - Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Número da emenda: 2024.093.60299
DEMANDA n.º: 072906
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00915-DM
Convênio: 001611/2024
Interessado: SOCIEDADE DE AUXÍLIO A DEFICIENTES GRUPO MAO AMIGA
CNPJ: 01.873.664/0001-28
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.278.55844
DEMANDA n.º: 069670
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00352-DM
Convênio: 000758/2024
Interessado: CASA DE DAVID TABERNACULO ESPÍRITA PARA EXCEPCIONAIS
CNPJ: 61.957.627/0001-20
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Número da emenda: 2024.288.57441
DEMANDA n.º: 069976
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 16/09/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00774-DM
Convênio: 001522/2024
Interessado: FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL PADRE ALBINO
CNPJ: 47.074.851/0008-19
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Número da emenda: 2024.020.60855
DEMANDA n.º: 073551
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00771-DM
Convênio: 001522/2024
Interessado: FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL PADRE ALBINO
CNPJ: 47.074.851/0008-19
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: 70.000,00 (setenta mil reais)
UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Número da emenda: 2024.014.60454
DEMANDA n.º: 073516
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00821-DM
Convênio: 001533/2024
Interessado: FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR JALE
CNPJ: 49.150.352/0008-99
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.072.56638
DEMANDA n.º: 069934
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 18/09/2024
Vigência: 31/12/2025

Processo: SES-PRC-2024-00664-DM
Convênio: 001428/2024
Interessado: LAR ESPÍRITA MENSAGEIRO DA LUZ
CNPJ: 46.781.142/0001-34
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 100.120,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.052.54791
DEMANDA n.º: 069469
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 1/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2023/24839
Convênio: 001501/2024
Interessado: INSTITUTO VALORIZAÇÃO DA VIDA DE ITUVERAVA
CNPJ: 03.589.319/0001-92
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de equipamento
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.030.47510
DEMANDA n.º: 057745
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 1/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00680-DM
Convênio: 001427/2024
Interessado: LAR ESPÍRITA MENSAGEIRO DA LUZ
CNPJ: 46.781.142/0001-34
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 250.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.032.55959
DEMANDA n.º: 069688
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 1/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00229-DM
Convênio: 001618/2024
Interessado: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA
CNPJ: 05.095.474/0001-88
Programa: Transferência Voluntária
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.264.51531
DEMANDA n.º: 066056
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00652-DM
Convênio: 001403/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE
CNPJ: 44.584.019/0001-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Número da emenda: 2024.059.58168
DEMANDA n.º: 070071
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2023-00411-DM
Convênio: 000431/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO
CNPJ: 62.779.145/0001-90
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Aquisição de equipamentos
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.093.48513
DEMANDA n.º: 057963
Natureza da Despesa: 445042
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2023-00809-DM
Convênio: 000028/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LORENA
CNPJ: 51.779.304/0001-30
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.059.49731
DEMANDA n.º: 058189
Natureza da Despesa: 335043
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2023-00805-DM
Convênio: 000049/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA PAULISTA
CNPJ: 48.276.786/0001-04
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.017.46646
DEMANDA n.º: 057604
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 18/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00277-DM
Convênio: 001060/2024
Interessado: HOSPITAL ESPÍRITA DE MARILIA
CNPJ: 52.050.010/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.073.54387
DEMANDA n.º: 069398
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 18/09/2024
Vigência: 31/12/2025

Processo: SES-PRC-2024-00715-DM
Convênio: 001555/2024
Interessado: IRMANDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE CORONEL JUCA FERREIRA
CNPJ: 56.784.420/0001-49
Programa: Transferência Voluntária
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.052.51285
DEMANDA n.º: 064630
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2024
Data da Assinatura: 19/09/2024
Vigência: 31/12/2025
Processo: SES-PRC-2024-00534-DM
Convênio: 001003/2024
Interessado: SANTA CASA DE FEDERNEIRAS
CNPJ: 53.816.153/0001-78
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.052.54749
DEMANDA n.º: 069459
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 1/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00836-DM
Convênio: 001368/2024
Interessado: SOBRAPAR SOCIEDADE BR PÊSO E ASSIST P/ REAB
CNPJ: 50.101.286/0001-70
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de Serviço
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.257.55080
DEMANDA n.º: 069524
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 1/2024
Data da Assinatura: 25/09/2024
Vigência: 31/12/2025

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO: 19/2006
INTERESSADO: Departamento Hidroviário - DII
ASSUNTO: REPASSE DA EMPRESA AES TIETE APSTILAMENTO
Trata-se de reajuste de preços da arrecadação e desembolso financeiro do Departamento Hidroviário com a empresa AES GERASUL EMPREENHIMENTOS LTDA.
O reajuste a ser aplicado pelo IGP-M é de 4,26%.
Assim sendo, no uso das atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11 de março de 2019, bem como nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e do § 8º do artigo 62 da Lei estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, AUTORIZO o reajuste de preços, referente ao repasse mensal da AES-Tietê, conforme planilhas de folhas 490/491, processo SIIMA nº 0192/2006.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Educação Ambiental
DESPACHO CHEFE DE GABINETE, DE 26/09/2024
(SEI 020.00015429/2024-11)

À vista dos elementos constantes dos autos, em especial a justificativa do Agente Público (SEI 0041078751), REVOGO a dispensa de licitação eletrônica, com disputa, tipo menor preço, com a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto 31.138/1990, alterados pelo Decreto 33.701/1991, c.c. o artigo 90 do Decreto 64.132/2019, para adequação do Termo de Referência.

Coordenadoria de Parques e Parcerias
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, de 26/09/2024.
(SEI 020.00016100/2024-69)

Nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto 31.138/1990 c.c. o artigo 21 do Decreto nº 68.304/2024 e à vista dos elementos que instruem o processo, em especial Despacho Agente Público (SEI nº 0041130445), decido:

a) ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação para a empresa infralicitada, em conformidade com o quadro a seguir:

ITEM CNPJ EMPRESA VL. TOTAL
1 23.764.812/0001-09 A.C. MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS R\$ 32.832,00

b) HOMOLOGAR a dispensa de licitação, com disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ID contratação PNVC: 56089790000186-1 000185/2024, ACD 56012/2024/CPF.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DE 26/09/2024
TERMO Nº 202432/0067/0001/00
SEI Nº: 137.00007965/2023-82
Participantes: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUA
Objeto: Devolução de uma área, de aproximadamente de 5.778,00 m², da Matricula nº 42.952, livro 596, folhas 073 do 2º Cartório de Notas da Comarca de Piraicabua, doada através da Lei Municipal nº 2.816, de 09/12/1986, alterada pela Lei nº 2.864, de 30/10/1987, que autorizou ao Poder Executivo a doar ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, terreno localizado na Av. Cristóvão Colombo - Bairro do Algodão, Município de Piraicabua - SP, cuja destinação originária era a construção da Sede própria da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - DBMT.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CITAÇÃO

Autos SAP Nº 189610/2024 - SEI Nº 006.00099523/2024-11

O(a) Senhor(a) Procurador(a) do Estado Presidente da

4ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o(a) indiciado(a) SANCLER APARECIDO ANTUNES, portador(a) da Cédula de Identidade - Registro Geral nº 28.324.036-2, Agente de Segurança Penitenciária, classe IV - SQC-III - Q5AP afastado cautelosamente do cargo público a partir de 22/03/2024, à época dos fatos classificados na Penitenciária

BB 7652-X
C/C 1418-7

05/30